



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
R. Emilio Bertolini, 54 – Curitiba – PR – CEP: 82920-030
Telefone: (41) 3888-5263 – e-mail: auditoria@ifpr.edu.br

Número: 07/2019	RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA - <u>DEFINITIVO</u>	Data de emissão: 06/10/2020
----------------------------------	---	--

TIPO DE AUDITORIA: AUDITORIA DE GESTÃO

EXERCÍCIO: 2019

UNIDADE: AUDITORIA INTERNA

PROCESSO: 23411.010137/2019-54 (SEI)

PAINT/2019: Item 8.1 Diretoria de EAD

OBJETIVO: A presente auditoria visa atender o Plano Anual de Atividades de Auditoria (PAINT) de 2019, item 8.1 – Diretoria da EaD, e tem como objetivos acompanhar os processos administrativos e controles internos relativos à gestão de EAD.

1. ESCOPO DO TRABALHO, METODOLOGIA E LIMITAÇÕES.

1.1. Os trabalhos foram realizados no período de 1º de julho a 31 de outubro de 2019, por meio de testes, entrevistas, análises e consolidação de informações coletadas em sistemas internos, solicitações e processos administrativos, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, objetivando a análise de atos e fatos da gestão relativos à execução orçamentária e financeira.

1.2. O propósito deste exame consiste em formalizar o posicionamento da Auditoria Interna em relação aos fatos e atos administrativos praticados pela Diretoria de EAD. Em especial,

avaliar os controles internos realizados pela gestão da Diretoria de EAD em amostra selecionada nos de 2018 e 2019; avaliar os controles internos adotados pela gestão sobre contratos, convênios e parcerias firmadas; avaliar os controles internos adotados pela gestão sobre concessão de bolsas formação, bolsas e-Tec e bolsas FNDE.

1.3. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

1.4. Doc. Memorando 20 – DIR. EAD: Resposta à S.A. n.º 07-2019_01 (Doc. SEI 0392262).

1.5. Doc.: Ata de Reunião de apresentação da EAD e entrevista com servidores. (Interno/AUDIN)

1.6. Anexo I: Relação de parcerias com prefeituras pendentes de formalização. (Doc. SEI 0498401)

1.7. Anexo II: Relação de bolsistas e carga horária semanal. (Doc. SEI 0498409)

1.8. Doc. Memorando 22/DIR-EAD (Doc. SEI 0543419).

2. RESULTADOS DOS TRABALHOS

2.1. Informação (001): controle sobre as parcerias efetuadas.

Fato: Fato: A EAD informou como são feitas as parcerias:

Para cada polo de Educação a Distância do IFPR, existe um meio de parceria. Nos campi do próprio Instituto Federal do Paraná, a parceria se dá por meio de pactuação, via memorando, entre a Direção-Geral de Educação a Distância e a Direção Geral do campus que pretende aderir à oferta. Nesse caso, existem as possibilidades de pactuação através de fomento do governo federal (FNDE/E-tec/Bolsa Formação) e, até então, para melhor controle da Diretoria Sistêmica de Educação a Distância, quando a oferta é feita por este tipo de fomento, são captados estudantes somente nos nossos campi parceiros.

Fonte: Doc. SEI 0392262

2.2. Informação (002): controle sobre parcerias efetuadas com as prefeituras.

Fato: A EAD informou como são feitas as parcerias com as prefeituras:

Já para a oferta em parceria com as prefeituras, é feito um termo de parceria, estabelecendo as regras de parceria e os direitos e deveres de cada parte.

Fonte: Doc. referência I, 2019

2.3. Constatação (001): parcerias não formalizadas com prefeituras.

Fato: a Diretoria de EAD informou que existem parcerias não formalizadas (anexo I).

Existem sim algumas parcerias não formalizadas. Todas elas por problemas (dos mais diversos) com as próprias prefeituras parceiras.

Fonte: Doc. SEI 0392262

Recomendação: Recomenda-se que as parcerias/convênios sejam formalizadas, em atendimento a legislação pertinente. A formalização das parcerias é necessária e está diretamente ligada a consecução dos fins da administração pública. Ressalta-se que se deve atentar claramente ao tipo de parceria que está sendo efetuada (CF, art. 37, XXI; Lei n.º 8.666/1993, art. 116; Lei nº 13.019/2014).

Manifestação da unidade (Diretoria de EAD) ref. CONSTATAÇÃO 001

A DSEaD já vinha buscando modos de melhorar esses fluxos, para sanar as pendências. Com a recomendação da Audin para melhorarmos as ações de implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, em especial os relacionados as parcerias com prefeituras, tais como: planejamento e implementação de cronograma de atos, procedimentos de autorização e aprovação; segregação de funções (autorização, execução, registro, controle); controles de acesso a recursos e registros; verificações; conciliações; avaliação de desempenho operacional; avaliação das operações, dos processos e das atividades; e supervisão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos da Instituição para fornecer razoável segurança de que a organização atinja sua missão (Lei n.º 8.666/1993, art. 116; Lei nº 13.019/2014; IN MP-CGU 01/2016, arts. 3º a 7º; art. 11 e seguintes)., bem como melhorara os controles internos dessa ações. Com base nisso, iniciaremos a partir de Fevereiro/2020 pelo setor de polos, um novo fluxo de parcerias. Adotaremos como regra a condicionante de que os parceiros (prefeituras e outras entidades que possam vir a ser) só participaram dos processos de adesão a ofertas de cursos por essa diretoria se a formalização estiver efetuada. Para isso abriremos edital de credenciamento as parcerias, com 6 meses antes, as ofertas. Esse credenciamento permitirá o controle por parte da EaD, de quais parceiros se encontram regulares para ofertas de cursos. Segue para conhecimento, um fluxo provisório para essa ação.

Fonte: Doc. SEI 0543419

Análise da Auditoria Interna ref. ref. CONSTATAÇÃO 001

1. Mantida em relação às parcerias novas e em andamento pendentes de formalização por instrumento legal e de publicação em D.O.U.

2.4. Constatação (002): Insuficiência de controles internos adotados pela gestão da EAD sobre contratos, convênios e parcerias firmadas com prefeituras.

Fato: A Diretoria de EAD informou controles operacionais sobre como são realizadas as parcerias com os campi do IFPR e com Prefeituras para a oferta de ensino à distância da Rede e-Tec Brasil. Entretanto informou a existência de ofertas de vagas para Prefeituras com parcerias pendentes de formalização, o que demonstra insuficiência de controles internos do auditado. A resposta à solicitação de auditoria é omissa quanto aos controles de supervisão e monitoramento, bem como as medidas já tomadas para os contratos não formalizados, não fica claro se existe e quais são os pontos de controle adotados pela administração para evitar que alunos iniciem as aulas antes de firmada parceria com as Prefeituras.

Recomendação: Recomenda-se à Diretoria de EAD as ações de implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, em especial os relacionados as parcerias com prefeituras, tais como: planejamento e implementação de cronograma de atos, procedimentos de autorização e aprovação; segregação de funções (autorização, execução, registro, controle); controles de acesso a recursos e registros; verificações; conciliações; avaliação de desempenho operacional; avaliação das operações, dos processos e das atividades; e supervisão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos da Instituição para fornecer razoável segurança de que a organização atinja sua missão (Lei n.º 8.666/1993, art. 116; Lei nº 13.019/2014; IN MP-CGU 01/2016, arts. 3º a 7º; art. 11 e seguintes).

Manifestação da unidade (Diretoria de EAD) ref. CONSTATAÇÃO 002

Em relação aos procedimentos adotados no controle internos de supervisão e monitoramento das parcerias que se encontram pendentes, reforçamos que o setor de polos, através de e-mails e telefonemas, faz as devidas cobranças, porém sem o sucesso esperado. Para sanar isso, a

diretoria de EAD adotou o procedimento de não aceitar adesão de novos cursos aos municípios que estavam com situação pendente. Isso pode ser visto no documento de negação da prefeitura de Rio Branco do Sul. e outras 8 prefeituras que estavam com documentos pendentes.

Fonte: Doc. SEI 0543419

Análise da Auditoria Interna ref. ref. **CONSTATAÇÃO 002**

1. De acordo. Recomendação atendida em relação aos controles internos de supervisão e monitoramento no sentido de sanar parcerias pendentes e de suspender a adesão de novos cursos aos municípios com situação pendente.

2.5. Informação (003): controle sobre seleção e contratação de bolsista.

Fato: A EAD informou mecanismos de controle sobre o processo de seleção e contratação de bolsistas vinculados diretamente à Diretoria de EAD conforme segue. Ressalte-se que publicações de editais de seleção e da situação atualizada dos candidatos no Site Institucional do IFPR atende ao princípio da transparência e permite o controle social.

O controle da contratação dos bolsistas vinculados diretamente a Diretoria de EAD se dá por meio do resultado final do edital de seleção, onde mantém-se uma tabela atualizada periodicamente com a situação dos candidatos convocados para assumirem a vaga. Esta tabela é publicada na página da EAD: http://ead.ifpr.edu.br/?page_id=5802, mantém-se também referente aos candidatos desistentes os e-mails onde os mesmos expressam a desistência, e quando não o fazem, o e-mail de convocação. Já os bolsistas que atuam nos Campi, uma vez que a seleção foi descentralizada, o controle também se dá pelo resultado final do edital de seleção, porém, o controle é exercido pelo Campus. Ao solicitarem a contratação de algum bolsista, a Seção de Gestão de Pessoas da EAD realiza a checagem do respectivo edital da seleção e a ordem de classificação dos candidatos.

Fonte: Doc. referência I, 2019

2.6. Informação (004): controle sobre atribuições desempenhadas pelos bolsistas.

Fato: a diretoria da EAD informou controles sobre as atividades realizadas pelo bolsista, por meio de relatório mensal de atividades, atestado pela chefia imediata do bolsista. O relatório mensal é revisado pela Seção de Gestão de Pessoas da EAD em relação ao cumprimento da carga horária semanal a qual não deve extrapolar os limites legais, somente após é liberado ao ordenador

de despesa para cálculo e pagamento. Os controles estabelecidos atendem a IN MP-CGU 01/2016 e a Res. 36/2009, e devem ser mantidos.

2.7. Constatação (003): Insuficiência de controles internos adotados pela gestão da EAD sobre não-acumulação de bolsas, por bolsistas contratados.

Fato: a diretoria da EAD informou em resposta à solicitação de auditoria (Doc. SEI 0392262) que “O controle se dá apenas quando da contratação do bolsista, onde o mesmo assina uma declaração declarando que não recebe outro tipo de bolsa”. A resposta é omissa quanto aos controles de supervisão e monitoramento por parte da Diretoria de EAD posteriormente à contratação (Res. 36/2009, art. 18, IV; e art. 9º, §§ 1º e 4º). Ressalte-se que a autodeclaração de não-acumulação firmada pelo bolsista contratado não configura um controle da administração e não exime a necessidade de supervisão e monitoramento da não-acumulação de bolsas por parte da administração pública, sendo passível de cancelamento do pagamento se constatado o acúmulo indevido de benefícios.

Recomendação: Recomenda-se à Diretoria de EAD implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, em especial os relacionados à acumulação de bolsas por parte dos bolsistas contratados, tais como: procedimentos de verificação de concessão e pagamento de bolsas à bolsistas já cadastrados no programa de bolsa formação IFPR ou outro programa de bolsas mantido por outra instituição; monitoramento periódico da não cumulação de concessão e pagamento de bolsas; segregação de funções (autorização, execução, registro e controle) de concessão e não cumulação de bolsas, etc. (Res. CD/FNDE nº 36/2009, art. 9º, §§ 1º e 4º, art. 18, IV, art. 24 e 25; IN MP-CGU 01/2016).

Manifestação da unidade (Diretoria de EAD) ref. CONSTATAÇÃO 003

Entendemos que esse controle interno se dá através dos campi, haja visto que os servidores que são bolsistas, tem suas atividades e horários de trabalhos detalhados nos relatórios, atestados pelas chefias imediatas, que podem ser do NUTEAD (Núcleo de tecnologia EAD dos campi parceiros) ou pela chefia imediata. Reforçamos que esse controle se dá pelos formulários de atividades que deve ser assinado pela sua chefia imediata e direção do campus. Também é ciente, pelo bolsista e pela sua chefia que, ao ingressar como bolsista, o servidor assina uma declaração

de concordância da portaria nº 697/2015 (0550793) e a declaração da chefia imediata (0550798) que dá ciência ao gestor de acompanhar o bolsista (nosso entendimento). Além de termos em nosso entendimento a diretriz de não acumulo fica evidenciada no Manual de Gestão de Bolsas elaborado pela DSEaD (encontrado em: www.ead.ifpr.edu.br/bolsas) e o reforço no edital de bolsista que foi realizado pelos próprios campus (seguindo orientação da EAD e publicado no site de cada campus ofertante). Nós não temos condição de operar um controle se o bolsista acumula bolsas. Alias nem a capes ou outros programas de fomento do governo faz isso. O que ocorre é quando o relatório financeiro dos programas pegam a duplicidade de pagamentos de bolsas.

Fonte: Doc. SEI 0543419

Análise da Auditoria Interna ref. **CONSTATAÇÃO 003**

1. De acordo que, conforme resposta da Diretoria de EAD, não cabe ao IFPR a atribuição de operacionalizar um controle para a verificação de duplicidade de recebimento de bolsa por bolsista em atividades no IFPR e que, concomitantemente, receba bolsa em outro órgão.
2. Mantida recomendação em relação à implementação de controle de pagamento em duplicidade de bolsas quando destinado à um mesmo bolsista em atividade no âmbito do órgão IFPR, ainda que exerça diferentes atribuições e/ou em distintos campus do IFPR. (Res. CD/FNDE nº 36/2009, art. 9º, §§ 1º e 4º, art. 18, IV, art. 24 e 25; IN MP-CGU 01/2016).

2.8. Constatação (004): Insuficiência de controles internos adotados pela gestão da EAD em relação a compatibilidade de carga horária entre as atividades específicas do cargo e as atividades decorrentes da bolsa.

Fato: A diretoria de EAD informou que:

O controle é pelo próprio relatório de atividades, onde é apontado o horário em que as atividades foram realizadas. Os bolsistas que são servidores possuem plena ciência de que o horário em que é realizada as atividades da bolsa não podem coincidir com o horário que desempenha suas atividades como servidor e que a bolsa é uma atividade extra laboral.

Fonte: Doc. referência I, 2019

Embora a Diretoria de EAD tenha elucidado sobre os mecanismos adotados para controle de horas trabalhadas pelo bolsista, estes se mostraram insuficientes à medida que na amostra verificada foi constatado servidores do IFPR com jornada de trabalho de 40h semanais e com carga horária mensal de bolsa EAD superior a 20 semanais (considerado dias úteis no mês de referência) conforme amostra selecionada (Anexo II), o que indica incompatibilidade da carga horária e sobreposição de horas trabalhadas como bolsista e como servidor do IFPR.

Recomendação: Recomenda-se à Diretoria de EAD implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, em especial os relacionados à compatibilidade da carga horária máxima semanal de trabalho afim de evitar sobreposição de horas trabalhadas por bolsistas e como servidor do IFPR. Como exemplo sugere o registro em sistema informatizado da carga horária semanal do bolsista e da carga horária semanal de trabalho do servidor para posterior controle da compatibilidade em conjunto (EAD e PROGEPE). (Lei nº 12.772/2012, arts. 20 e 21; Lei 8.112/1990; Portaria IFPR 697/2015, art. 2º).

Manifestação da unidade (Diretoria de EAD) ref. CONSTATAÇÃO 004

Entendemos que esse controle interno se dá através dos campi, conforme respondido na constatação 2.7 (003). Outra questão que achamos importante ressaltar é que nos controlamos de modo eficiente as horas do bolsista trabalhadas. Entendemos que não podemos saber e controlar se ele faz as outras horas de servidor que lhe cabem como servidor. Porém iremos tentar implementar algo dessa natureza para as próximas ofertas. O nosso controle se dá através do relatório e da carga horária que ele cumpre enquanto bolsista. Quem sabe agora com o controle eletrônico via SEI possa ser expedida pela PROGEPE através de um relatório. Estremos vendo com a PROGEPE essa implementação e acreditamos que até agosto/2020, isso esteja resolvido.

Fonte: Doc. SEI 0543419

Análise da Auditoria Interna ref. CONSTATAÇÃO 004

1. De acordo. No sentido de haver controle sobre a carga horária de servidor enquanto no exercício de atividades como bolsista na Diretoria de EAD.

2.9. Informação (005): Controles internos adotados pela gestão da EAD sobre bolsistas servidores do IFPR, ocupantes da carreira de docente EBTT, com jornada de trabalho de dedicação exclusiva.

Fato: A AUDIN verificou na amostra selecionada servidores do IFPR, ocupantes da carreira de docente EBTT, com jornada de trabalho de Dedicação Exclusiva, exercendo concomitantemente atividades como bolsista EAD. A Lei nº 12.772/2012, o qual dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, disciplina no inciso VII, em seu art. 21, que no regime de Dedicação exclusiva será admitida a percepção, dentre outras hipóteses, de bolsas de ensino, pesquisa e extensão, pagas pelas IFE, nos termos de regulamentação de seus órgãos colegiados superiores. No caso do IFPR, a Portaria nº 697/2015, por meio do art. 7, permite o recebimento de bolsas por professores do quadro do Instituto sob regime de Dedicação Exclusiva, se observado a Lei a que se submete a carreira. (Lei nº 12.772/2012, art. 21, VII; Portaria IFPR 697/2015, art. 7º).

2.10. Informação (006): gestão e controle sobre equipamentos para estúdios.

Fato (I): A diretoria de EAD informou possuir apenas um estúdio em funcionamento cuja utilização se dá para o atendimento das demandas de cursos em oferta e de eventuais solicitações de outros setores do IFPR. A gestão é feita pela coordenação do setor. Adicionalmente em entrevista (Doc. referência II) o Diretor da EAD informou a utilização do estúdio do IFPR localizado na Rua Dr. Alcides Vieira Arcoverde, 1225 - SEPT/UFPR Curitiba –PR, para gravações que ocorrerem até dez/2019, e que a partir do ano de 2020, as gravações serão no estúdio situado no Campus EAD na Av. Senador Salgado Filho, 1200 Curitiba – PR, já instalado e no aguardo do projeto de isolamento acústico da sala.

Fato (II): Em relação aos estúdios localizados nos Campi a verificação ficou sobrestada em razão do Relatório CGU n.º 201702584 de 2017, e das recomendações 179883, 163944 e 177502 em acompanhamento pelo Sistema Monitor.

3. CONCLUSÃO

Em relação aos assuntos do escopo de avaliação da presente Auditoria Interna, conclui-se que:

A Auditoria nº 07/2019, teve como escopo avaliar os controles internos realizados pela gestão da Diretoria de EAD, analisar os processos administrativos e seus referentes controles internos de gestão.

Foram examinados os atos de gestão praticados no período de 30.11.2019 a 30.09.2020 pelos responsáveis das áreas auditadas.

Considerando as evidências constantes do presente Relatório de Auditoria a opinião da auditoria interna é pela manutenção das constatações 001 e 003.

Para tanto faz-se as seguintes recomendações:

- I. Saneamento de irregularidades em contratações (parcerias novas e em andamento pendentes de formalização por instrumento legal e de publicação em D.O.U.), com ênfase na falta de adequado planejamento (constatação 001);
- II. Implementação de controle de pagamento em duplicidade de bolsas quando destinado à um mesmo bolsista em atividade no âmbito do órgão IFPR, ainda que exerça diferentes atribuições em um ou mais campus do IFPR (constatação 003).

As recomendações deste Relatório de Auditoria integrarão o Plano de Providências Permanentes do E-AUD.

Conclui-se que A Diretoria de EAD vem desenvolvendo diversas ações de aprimoramento no controle de processos internos, e que, um sistema informatizado de gestão de administrativa, de convênios, bolsistas, editais, e cursos em EAD pode fomentar a gestão.

Curitiba, 06 de outubro de 2020.

Silmara Maria Dellaqua
SIAPE 1635315
Auditora

Kétura Silva Paiva
Chefe da Auditoria